MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação
Gabinete da Secretária

RESOLUÇÃO SE Nº 5/2021 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a realocação de profissionais do Quadro do Magistério em razão das medidas de enfrentamento à COVID-19.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI, Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 6.316, de 12 de dezembro de 2013, e suas modificações;

Considerando o Decreto Municipal n° 21.111, de 16 de março de 2020;

Considerando a Lei Municipal nº 6.898, de 18 de junho de 2020;

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

Considerando a impossibilidade de admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, que acarrete aumento de despesa;

Considerando que estão suspensos os serviços de empréstimos de livros nas Bibliotecas Escolares Interativas;

Considerando que não há previsão de Utilização dos espaços físicos das Bibliotecas Escolares Interativas;

Considerando a necessidade da manutenção regular do serviço administrativo nas unidades escolares até dezembro/2021 ou enquanto perdurarem os efeitos do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria de Educação, a bem do Serviço Público, poderá realocar seus profissionais de forma a manter os quadros das unidades escolares em pleno funcionamento, garantindo assim o atendimento regular aos educandos e munícipes.

Art. 2º A ação mencionada no artigo anterior abrangerá os profissionais abaixo relacionados, de acordo com as necessidades identificadas:

I. Oficiais de Escola que atuam em Bibliotecas Escolares Interativas;

II. Outros servidores que forem necessários, de forma a atender as necessidades do ensino.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Educação, considerando as necessidades do ensino, definir o plano de realocação e designação, em caráter precário, de local de trabalho dos servidores de que trata o artigo 2º, observando o módulo necessário para o regular funcionamento de cada unidade escolar, nos termos da legislação municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 3 de fevereiro de 2021.

SILVIA DE ARAÚDO DONNINI
Secretária de Educação